



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

---

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435  
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br  
E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com  
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 062/2021

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO AÇAÍ NO  
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Abaetetuba o Dia Municipal do Açaí, a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de outubro, fruto que representa umas das mais fortes identidades do município, reconhecendo o valor que possui na cultura e contribuindo para o fortalecimento econômico da cidade de Abaetetuba.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Abaetetuba.

Art. 2º. Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos da presente Lei, em parceria com a iniciativa privada, promover feiras, palestras, gastronomia, seminários, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivos e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações e debates culturais no âmbito do município e extensivos a todo esse público no período que antecede o evento.

Art. 3º. Fomentar a produção comercial do Açaí por meio de políticas públicas e incentivo fiscal.

Art.4º. Diante do exposto, considerando a importância desse eixo fica reconhecido como atividade essencial para a população abaetetubense, os serviços de produtores e bateadeiras de açaí, bem como os espaços privados que comercializam o produto.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

---

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

§ 1º A aplicação do reconhecimento contida no caput desse artigo deverá seguir obrigatoriamente as normas sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, “Mário Ferreira Fonseca”, 20 de outubro de 2021.

**Jociane de Jesus Bitencourt Dias – Jô Dias**  
**Vereadora**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

---

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435  
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br  
E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com  
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

### **JUSTIFICATIVA**

O Açaí é culturalmente e economicamente inerente à população de Abaetetuba, é base de subsistência de muitas famílias tanto no contexto alimentar como comercial, desde que nascemos o fruto, a polpa, o mingau faz parte do nosso cotidiano, é raro um abaetetubense que não goste do açaí nosso de cada dia. Neste sentido, faz-se necessário que esse fruto tão importante para nossa gente receba o reconhecimento que lhe cabe.

Instituir um dia para celebrarmos o fruto que há tempos impulsiona a economia de nosso município e faz parte de nossa vida é quase que uma obrigação. O Dia Municipal do Açaí terá como principal objetivo celebrar, promover, e fomentar o desenvolvimento econômico neste setor. Durante a semana que compreende o “Dia do Açaí”, o Executivo Municipal, em parceria com a iniciativa privada, deverá promover feiras, gastronomia, palestras, seminários, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivos e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações e debates no âmbito do município e extensivos a todo esse público.

Nossa intensão não é de apenas instituímos mais um “Dia D”, esta Lei também agrega em seu teor o reconhecimento da atividade do produtor e batedor de açaí como essencial em nosso município, fato que nos faz refletir e pensar políticas públicas que agreguem valor à esses profissionais, ampliando e abrindo portas para que possam haver investimentos na comercialização do mesmo, gerando emprego e renda. Sendo assim, na certeza de que todos comungam do mesmo pensamento de que tanto o fruto quanto quem o manipulam são de suma importância para nosso município apresento o presente.

**Abaetetuba, 18 de outubro de 2021.**

**Jociane de Jesus Bitencourt Dias – Jô Dias**  
**Vereadora**